

4



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/87.

N.º 709.....

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>DISPÕE SOBRE ALTERA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DO VICLE PREFEITO MUNICIPAL.</p>	
<p>APRESENTADO EM SESSÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 1987.</p>	
<p>APROVADO EM SESSÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 1987.</p>	
<p>SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES., EM 09 DE SETEMBRO DE 1987.</p>	
	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Conceição do Castelo, 08 de Setembro de 1987.

Of. CMCC. Nº 41/87.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

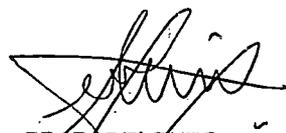
AO: ILmo. Dr. Carlos Alberto Feitosa Perim

Senhor Carlos;

Venho pelo presente, através de vossa ilustre pessoa, solicitar desse instituto para marcar uma reunião juntamente com nós vereadores, para discutir e elaborarmos um novo código de obras para o município de Conceição do Castelo.

Certo de poder contar com o apoio e colaboração de V. Sa ao acima exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente


BRAZ DELPUJO
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/87.

ALTERA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DO VICE PREFEITO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, faço saber que:

A) Considerando que o § 1º do artigo 88 da Lei nº 2.760/73, vincula o subsídio do Prefeito Municipal ao do Senhor Governador do Estado, tendo em vista a necessidade de remuneração do Administrador Público, ao nível de suas responsabilidades;

B) Considerando que, no caso particular de Conceição do Castelo, a remuneração do Prefeito Municipal, somadas as parcelas correspondentes aos subsídios e à verba de Representação, estão defasadas em relação à autorização contida naquele dispositivo legal e em relação aos próprios vereadores, que já alteraram, com apoio legal, os seus subsídios no correr do presente exercício;

C) Considerando que, guardados os limites estabelecidos na legislação específica (Lei 2.760/73), deve ser revista a situação remunerativa do Senhor Prefeito, de molde a reduzir a defasagem ora existente;

D) A Câmara Municipal aprovou e a sua mesa diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica fixado em CZ\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Cruzados), os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo.

Art. 2º- Fica fixado em CZ\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Cruzados), a verba de Representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º- A verba de representação do Vice Prefeito Municipal é fixada no mesmo valor à do Prefeito Municipal.

Art. 4º- Os Subsídios e a verba de representação, citados nos artigos anteriores, serão reajustáveis, a partir da publicação do presente DECRETO LEGISLATIVO, sempre que for concedido aumento aos funcionários do Município, observado-se o limite estabelecido na Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 5º- O Presente DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 1º (primeiro) de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição
do Castelo-ES., em 08 de Setembro de 1987.

n


BRAZ DELPUPO
PRESIDENTE


ALDI MARIA CALIMAN TERRA
1ª SECRETÁRIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

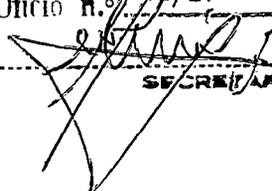
E. E. SANTO

Registrado sob n. 709

Protocolado em 08 / 09 / 1987

Respondido em 09 / 09 / 1987

Ofício n.º 40/87


SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 09 / 09 / 1987


SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em ÚNICA discussão por
UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 08 / 09 / 1987

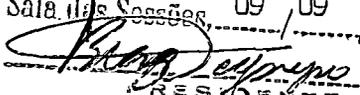

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 09 / 09 / 1987


PRESIDENTE